

EXPEDIENTE DO DIA

EM 15/03/16



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 915

Em 03/03/2016

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 020 /2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 37.492,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
100001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
100001.08	Assistência Social	
100001.08244	Assistência Comunitária	
100001.082440007	Programa de Proteção Social	
100001.082440007.2071	Concessão de apoio financeiro à Sou Feliz	
100001.082440007.2071 33504300000	Subvenções Sociais	37.492,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei a anulação da seguinte dotação, conforme previsto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

100001.0824400753.023	Obras e Instalações	37.492,00
44915100000		

Parágrafo único. Os recursos financeiros que serão utilizados para cobertura das despesas com a subvenção de que trata o art. 1º desta lei, advirão de recursos próprios da secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com a anulação total ou parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano a ampliar o repasse financeiro autorizado através da Lei Orçamentária Anual n. 1678/2015 de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil) para R\$ 219.492,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) à Sou Feliz, através de convênio, conforme plano de trabalho firmado entre as partes, visando atender as atividades de manutenção e funcionamento da entidade.

Destarte, tratando-se de projeto de lei de mais elevado interesse público, encarecendo de V.Ex^a. e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis, a aprovação do mesmo.

Cordiais Saudações.

Marechal Floriano/ES, 29 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal